



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 002/2022.

Tiradentes do Sul-RS, 08 de Fevereiro de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências.**

**ALCEU DIEL**, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear ou conceder auxílio em até 50% (cinquenta por cento) do custo do transporte de trabalhadores residentes no Município destinado única e exclusivamente para o traslado dos trabalhadores residentes no Município que estejam laborando em empresas sediadas na cidade de Crissiumal/RS, visando a geração de emprego e renda.

**Art. 2º** O pagamento será realizado, mensalmente e diretamente a empresa que for legalmente contratada pelo Município para executar o transporte dos trabalhadores que laboram na Empresa Malu Calçados sediada na cidade de Tiradentes do Sul-RS.

**Parágrafo único.** O repasse do auxílio somente será realizado à empresa que firmar acordo com o Município, e será efetivado mediante:

- I - comprovante de residência no Município de Tiradentes do Sul;
- II - comprovação da relação de emprego do trabalhador beneficiado com a empresa contratante;
- III - comprovação dos dias efetivamente trabalhados;
- IV - emissão de documento fiscal idôneo pela empresa transportadora, correspondente ao valor do auxílio e ao número de trabalhadores transportados no mês.

**Art. 3º** A contratação do transporte de que trata a presente lei somente será subsidiada pelo Poder Executivo caso haja um número mínimo de trabalhadores admitidos pelas empresas, número esse capaz de configurar a premente necessidade de contratação do transporte.

**Art. 4º** O período de validade do contrato será de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sessenta meses.

**Parágrafo único.** O contrato poderá, a qualquer momento, ser rescindido de acordo com os interesses da Administração Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente, conforme segue:

**5 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

0501 - FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.028 - Manutenção da Atividades da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.00.00.00.001 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Av. Tiradentes, 1090 - Tiradentes do Sul, RS - CEP- 98680-000

Fone - 0xx55 3617 3232



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**


CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, aos**  
08 dias de fevereiro de 2022.

  
**ALCEU DIEI**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO**  
**SUL-RS, aos 08 dias de fevereiro de 2022.**

  
**ALCEU DIEI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 002/2022 em epígrafe, ora encaminhado, tem por objetivo submeter à apreciação de Vossas Excelências o seguinte: **Autoriza o Poder Executivo municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências.**

Este projeto tem por finalidade Autorizar o Poder o Executivo Municipal a conceder auxílio ou proceder a contratação de empresa para o transporte de passageiros, para trabalhadores do Município que trabalham no Município próximo de Tiradentes do Sul- RS.

Sabidamente e corriqueiramente os munícipes Tiradentenses encontram entraves trabalhistas diante do exíguo mercado de trabalho local. Afirma-se com propriedade que inúmeros trabalhadores locais necessitam deslocar-se diariamente as cidades vizinhas a fim de laborarem e propiciarem o sustento próprio e familiar. E, outros tantos ficam à mercê de uma vaga de emprego, ante o escasso mercado de trabalho e da inexistência de transporte público coletivo.

Tal demanda se deu em razão da oferta de pelo menos 20 vagas de trabalho pela Empresa Malu Calçados, e, considerando que em nosso município há um grande número de pessoas sem trabalho formal, necessitando destas vagas, entendemos ser de grande valia este investimento.

Sabemos que esses valores que serão investidos no transporte destes trabalhadores, retornarão ao município incrementando a economia local, gerando renda no comércio local.

A matéria tem cunho social e merece por parte dos Nobres Edis, atenção especial, por esta razão é que nesta oportunidade submetemos o presente Projeto ao juízo dessa Casa, para sua apreciação e sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIARDENTES DO SUL-RS, aos 08 dias do fevereiro de 2022.

  
**ALCEU DIEL**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

Ofício nº 060/2022.

Tiradentes do Sul-RS, 14 de fevereiro de 2022.

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022 - MENSAGEM DE RETIFICATIVA**

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao **Projeto de Lei nº 002/2022**, de 08 de fevereiro de 2022 - que " Autoriza o Poder Executivo municipal a custear ou conceder auxílio para transporte de trabalhadores do Município, e dá outras providências."

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022:**

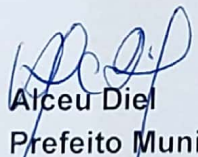
**Altera a redação do artigo 2º, que passa ter a seguinte redação:**


**Art. 2º** O pagamento será realizado, mensalmente e diretamente a empresa que for legalmente contratada pelo Município para executar o transporte dos trabalhadores que laboram na Empresa Malu Calçados sediada na cidade de Crissiumal-RS.

Os demais artigos permanecem inalterados.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Alceu Diel  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores  
Protocolo nº 010/2022  
16/02/2022  


Exmo. Senhor.

**ROQUE LUFT**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.